



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI Nº 046 DE 11 DE AGOSTO DE 1997

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A INCLUSÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DA AGRICULTURA NA - LEI DE ORÇAMENTOS.

PEDROLÍVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal de Jari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.98 inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 003 de 15 de janeiro de 1997; e Lei de Orçamentos nº 004 de 15 de janeiro de 1997, o Plano de Aplicação do Fundo da Agricultura;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, em 11 de agosto de 1997